

## Princípios de Bom Governo

### Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

O Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE (CHUC) reger-se-á pelo seu Regulamento Interno, de acordo com o art.º 8.º do Decreto-lei n.º 30/2011 de 02 de março, pelo regime jurídico do Setor Empresarial do Estado; pelas normas em vigor para o SNS, que não contrariem os dispositivos do diploma criador; pelas normas aplicáveis aos Hospitais Universitários, desde que não sejam incompatíveis com a natureza e o regime de Entidade Pública Empresarial; pelas demais normas legais de gestão hospitalar em vigor e ainda por todas as normas gerais e especiais que, por força da sua natureza jurídica, lhe sejam aplicáveis.

- **Regulamento Interno** – Homologado no dia 3 de janeiro de 2020 pelo Secretário de Estado da Saúde.

#### - **Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público**

O desenvolvimento das atividades dos serviços e das estruturas de suporte à prestação de cuidados e de apoio à gestão e logística tem por base planos de atividade anuais elaborados pelos seus responsáveis.

Os planos são submetidos à apreciação do Conselho de Administração, no ano anterior àquele a que diz respeito, devendo contemplar, entre outros aspetos, a previsão da atividade e os recursos necessários, quer de exploração, quer de investimento.

Após negociação com o Conselho de Administração, será formalizada junto do Ministério da Saúde e da A.R.S. centro I.P., a aprovação de Contrato-Programa anual que constituirá o principal instrumento de avaliação da atividade.

### Transações relevantes com entidades relacionadas

Dada a sua natureza, o CHUC efetua transações com entidades relacionadas sendo que as mais relevantes são as decorrentes dos serviços assistenciais prestados a beneficiários do SNS, objeto de contratualização com a Tutela e traduzidas em Contrato Programa. Da atividade assistencial prestada aos beneficiários do SNS, resulta a faturação à ACSS. O Contrato Programa é controlado e avaliado pela ARSC, pela ACSS e ainda pela Direção Geral do Orçamento em observância com o estipulado no Orçamento Económico.

## Outras transações

### - Informação sobre outras transações:

#### a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

O Serviço de Aprovisionamento do CHUC previsto no Regulamento Interno da Instituição como serviço de apoio é constituído pelos seguintes setores:

- Setor de Aquisições de Medicamentos e Reagentes e Outros produtos Farmacêuticos;
- Setor de Aquisições de Material de Consumo Clínico, Administrativo, Hoteleiro e de Material de Manutenção e Conservação;
- Setor de Aquisições de Investimentos e Prestações de Serviços;
- Setor de Logística.

É o serviço responsável por desenvolver os procedimentos pré-contratuais e de gestão contratual, de acordo com a legislação em vigor e os princípios de direito, conducentes à aquisição de bens, prestações de serviços e equipamentos em estreita ligação com os restantes Serviços. É também responsável pela distribuição, armazenamento e gestão de stocks, com exceção de medicamentos e outros produtos farmacêuticos que, dada a sua especificidade técnica, são geridos pelos Serviços Farmacêuticos.

Tem por missão adquirir/disponibilizar, de um modo contínuo e organizado, bens, serviços e equipamentos necessários e adequados à prestação de cuidados aos doentes, em quantidade, qualidade, no momento certo e a custos conscienciosos.

A sua visão é cumprir esta missão de forma eficaz, procedendo a um maior conhecimento do mercado, adotando métodos que possibilitem cada vez com maior rigor a compra ao mais baixo custo, criando economias de escala, e a confiança quer dos fornecedores externos quer dos clientes internos e dos serviços com os quais se articula.

No ano 2021, regeu-se, no âmbito da contratação pública, pelos diplomas legais que a regulamentam, em particular o Código dos Contratos Públicos (CCP), a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e, de uma forma mais abrangente, pela legislação comunitária, que lhe é aplicável para além dos limiares da Diretiva 2014/23/EU, da Diretiva 2014/24/EU, da Diretiva 2014/25/EU e da Diretiva 2014/55/EU do Parlamento Europeu e do Conselho. No ano 2020, atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação da patologia COVID-19 como pandemia, foi necessário acautelar e assegurar o diagnóstico e o tratamento desta doença, pelo que foi emanada legislação especial, designadamente no que diz respeito à contratação pública que se manteve em vigor no ano 2021.

O Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de Março, e a Lei nº 1-A/2020, de 20 de março, permitiram,

às entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS, à semelhança do que aconteceu no ano anterior, recorrer a aquisições céleres de equipamentos, bens e serviços necessários à avaliação de casos suspeitos e ao tratamento de sintomas e complicações associadas à COVID-19 assegurando a disponibilidade de produtos essenciais num quadro de uma procura inusitada a nível mundial e num contexto de diminuição de produção e de constrangimentos à circulação dos bens, ainda mais porque no ano 2021 o número de doentes com a patologia COVID-19 que ocorreu ao CHUC aumentou exponencialmente.

De entre outras, foram adotadas pelo CHUC as seguintes medidas:

- a) A aplicabilidade do critério material de escolha do procedimento por ajuste direto, plasmado na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP (“motivo de urgência imperiosa”), sem necessidade de justificar a não adoção do procedimento de consulta prévia, previsto no artigo 27.º-A do CCP;
- b) O limite de aplicação do “ajuste direto simplificado” (artigos 128.º e 129.º do CCP) de € 5.000,00 para € 20.000,00;
- c) A não aplicabilidade das limitações constantes dos nºs 2 a 5 do artigo 113.º do CCP, relativamente às entidades convidadas a apresentar proposta nos procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto. A comunicação das adjudicações, para além de o ser no portal dos contratos públicos, é feita também no Serviço de Recolha e Validação de Informação (SRVI);
- d) A produção de efeitos do contrato independentemente da sua publicitação, no portal dos contratos públicos, na sequência de ajuste direto, prevista no artigo 127.º do CCP, não obstante manter-se obrigatória;
- e) O recurso a adiantamentos do preço com dispensa dos pressupostos previstos no artigo 292.º do CCP, sempre que estejam em causa a garantia da disponibilização, por parte do operador económico, dos bens e serviços;
- f) Sem prejuízo dos regimes de fiscalização concomitante e de fiscalização sucessiva previstos na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, a isenção da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, tendo os contratos sido remetidos ao Tribunal de Contas, para conhecimento, até 30 dias após a respetiva celebração.

Os procedimentos pré-contratuais foram efetuados ao abrigo do CCP e da legislação acima referida, sempre que se tratou de aquisição urgente no âmbito da prevenção e mitigação da COVID-19.

Recorreu-se simultaneamente a compras centralizadas de medicamentos efetuadas pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS) e pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, bem como a procedimentos ao abrigo de Acordos-Quadro das mesmas entidades.

Os procedimentos de contratação pública levados a cabo pelos três setores de aquisições do CHUC conformam-se ainda, e sobretudo, com os princípios da contratação pública: igualdade,



concorrência e transparência, imparcialidade e publicidade, tutela da confiança, proporcionalidade, boa-fé, legalidade procedimental, prossecução do interesse público e respeito pelos interesses legalmente protegidos e justiça.

**b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado**

Contratação excluída.

**c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que no ano 2021 representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).**

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor da Prestação C/IVA</b>
Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH)	20.269.105,85 €
Casa de Saúde Rainha Santa Isabel	5.419.939,00 €
Endesa Energia S.A. Sucursal Portugal	3.776.787,97 €
Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Electrónica, LDA	3.510.708,53 €
Galp Power, SA (Petrogal)	1.631.859,12 €
AC, Águas de Coimbra, E.M.	1.530.356,88 €
<b>Total &gt; 1.000.000,00€</b>	<b>36.138.757,35 €</b>
<b>Total da Rúbrica de Serviços (62)</b>	<b>62.153.795,24 €</b>

## **Análise de Sustentabilidade da Empresa nos domínios económico, social e ambiental**

**1. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.**

A par do cumprimento da sua missão de serviço público, o CHUC tem prosseguido uma estratégia focada na obtenção da sustentabilidade económica e financeira, num contexto de elevadas restrições económicas, sem descurar, contudo, as suas responsabilidades social e ambiental nas diferentes áreas.

A preocupação do Centro Hospitalar com a garantia e a melhoria dos serviços prestados reflectem-se em compromissos, nomeadamente ao nível da responsabilidade gestão/empresarial. Compete-lhe assegurar a qualidade dos serviços prestados, recorrendo a profissionais qualificados, garantir



processos e procedimentos adequados por forma a salvaguardar a qualidade dos serviços essenciais para a saúde pública, contribuindo simultaneamente para a preservação do meio ambiente. Também ao nível da satisfação dos utentes e da população em geral, dentro da sua competência, antecipa, avalia e promove, de forma contínua, as necessidades e expectativas dos seus utentes, trabalhadores e restante comunidade, por forma a potenciar a melhoria dos serviços prestados.

## **2. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:**

### **a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE).**

A política de responsabilidade social inerente à missão, visão e valores da organização, assenta em princípios que promovem a igualdade de direitos e oportunidades, respeito pelo indivíduo, aplicação da lei e respeito pelos seus representantes e apelo à confiança e rigor nas relações empresariais. Igualmente se pretende a maximização e o aproveitamento das oportunidades de trabalho e incentivo ao desenvolvimento pessoal e profissional.

Na **esfera do profissional de saúde**, destacam-se:

- Ações que decorreram no âmbito da informatização, a desmaterialização da informação de processos novas versões ao nível do *software* de forma a permitir uma melhor operacionalidade e comunicação com os doentes, bem como o estímulo para a aquisição de competências através da formação contínua;

Na **esfera do utente**, destacam-se:

- A contribuição para a promoção de maior inclusão social e melhor emprego, onde o CHUC assumiu o papel, enquanto entidade formadora, na medida "Inclusão ativa de população com deficiência/incapacidade - Qualificação de pessoas com deficiência e ou incapacidade" do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE);
- A disponibilização da APP My CHUC que permite ao utente ter acesso a várias funcionalidades;
- A dimensão humana e o respeito pelo doente na estratégia de acolhimento/interação da sociedade civil concretizada em diversas ações realizadas nos polos hospitalares.

### **b) Desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores.**

Cf. alínea a) supra.

### **c) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);**



O Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública para o período até 2030 (ECO.AP 2030) que determina metas no domínio da eficiente utilização de recursos energéticos e hídricos e na mitigação da produção de resíduos, na Administração Pública Portuguesa, em total alinhamento com os compromissos assumidos por Portugal, vertidos no Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), bem como no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), norteou a continuidade da aplicação das políticas de sustentabilidade, a promoção da eficiência energética, o funcionamento mais eficaz das instalações técnicas e o respeito pelas normas de princípio de boas práticas.

Neste sentido, destacaram-se as seguintes ações:

- Diminuição e racionalização do elevado consumo energético decorrente da atividade hospitalar e conseqüentemente, diminuição das emissões de CO<sub>2</sub>
  - . Continuação da política de substituição gradual da iluminação existente por sistema de iluminação LED e instalação de sensores de movimento, conseguindo assim uma alguma poupança no consumo energético. A iluminação por LED é já predominante em todo o CHUC;
  - . Substituição de equipamentos obsoletos por outros de maior eficácia e de menor consumo.
- Concretização de projetos com vista à proteção ambiental e eficiência energética
  - . Substituição das coberturas em fibrocimento dos edifícios do Hospital Geral e do edifício dos Serviços de Gestão Hoteleira em Celas;
  - . Atualização do Sistema de Gestão Técnica Centralizada do Hospital Pediátrico;
  - . Instalação de portas automáticas no serviço de Urgência da Maternidade Dr. Daniel de Matos e no edifício dos Queimados, medida que visa um melhor isolamento térmico dos espaços interiores;
  - . Aplicação de isolamento de fachadas e na laje de cobertura do edifício de Ortopedia A;
  - . Substituição de caixilharia no piso 0 e piso 1 do Hospital Geral.

Todas as medidas elencadas se enquadram numa política de aproveitamento e racionalização de recursos naturais, e de promoção da eficiência energética e de modernização técnica.

Resta ainda salientar que, na sequência da participação iniciada no ano de 2018, o CHUC prosseguiu com a implementação do conceito de economia circular, nas iniciativas que estão a ser promovidas pela OCDE e pela Comissão Europeia.

- d) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);**

A implementação de uma política de recursos humanos e a promoção da igualdade fazem parte



da cultura do CHUC, encontrando-se enquadrada, no cumprimento das disposições legais relativas ao Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelo Plano de Promoção de uma Política para a Igualdade do CHUC.

**e) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;**

No que respeita à política de igualdade seguida, o CHUC dá cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição, às disposições legais relativas ao Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e ao Plano de Promoção de uma Política para a Igualdade do CHUC.

Enquanto entidade empregadora do Setor Empresarial do Estado, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre Homens e Mulheres no acesso ao emprego, na progressão profissional e ao nível remuneratório, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, garantindo uma governança que integre o combate à discriminação em razão do género, assegure o reforço da igualdade e da coesão social e o fortalecimento da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Assume-se não existir qualquer desigualdade de procedimentos entre mulheres e homens no que diz respeito ao recrutamento e seleção; formação; gestão de carreiras e remunerações; conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal; benefícios diretos a profissionais e familiares; e proteção na maternidade, paternidade e assistência à família, condição assegurada, sem prejuízo do que consta em diplomas próprios ou convenção coletiva de trabalho, pelos regulamentos de Horários de Trabalho e de Assiduidade, de Recrutamento e Seleção de Trabalhadores a Contratar por Contrato de Trabalho e pela Política de Gestão de Recursos Humanos.

No CHUC existe uma elevada taxa de feminização, sendo que existem 6.295 profissionais do género feminino (75%), sendo no Pessoal Dirigente e Pessoal Médico que se assiste a uma distribuição mais equitativa entre mulheres e homens, 47% vs. 53% e 60% vs. 40%, respetivamente.

**f) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);**

O CHUC dispõe de uma estratégia relativamente à gestão de recursos humanos, espelhada no documento “Política de Gestão de Recursos Humanos”, onde estão consignadas dez diretrizes:

- Acolhimento e integração na instituição;



- Desenvolvimento de competências individuais alinhadas com a estratégia da Instituição;
- Gestão e avaliação de desempenho;
- Controlo de dados pessoais;
- Transparência da informação;
- Segurança e saúde no trabalho;
- Envolvimento e participação ativa dos colaboradores na vida da organização;
- Promoção e pertença ao SNS.

**g) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).**

A competitividade da empresa, pela via da investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo, encontra-se prevista transversalmente nos Eixos do Plano Estratégico do CHUC, em particular nos Eixos Ensino, Investigação e Diferenciação e Transformação Digital. Refiram-se as diversas iniciativas que consubstanciam os objetivos definidos:

- consolidar o Centro Académico e Clínico de Coimbra CHUC-UC;
- potenciar programas e projetos de investigação translacional e reforço dos ensaios clínicos;
- dinamizar um Cluster da Saúde – Investigação e Tecido Empresarial;
- consolidar a presença do CHUC em redes de referência europeias e reforçar parcerias nacionais e internacionais;
- reforçar e expandir os processos de Transformação Digital, reforçando a tele saúde e desmaterializar as principais interações administrativas.

No âmbito do potencial científico, das competências clínicas, formativas e de investigação, da ligação à Academia, essenciais no foco da criação de valor, assegurados por setores como a Unidade de Investigação e Desenvolvimento, o Gabinete de Gestão de Projetos, Investimentos e Património, o Gabinete de Internacionalização, o Centro de Simulação Biomédico e o Serviço de Formação, destacam-se as seguintes grandes iniciativas desenvolvidas em 2021:

#### *UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO*

##### **Ensaio Clínicos**

Em 2021, o CHUC assegurou a realização de 92 ensaios clínicos de iniciativa do promotor com 433 doentes em seguimento

##### **Estudos Observacionais**





Afirmando a sua missão de hospital universitário, o CHUC realizou 282 estudos observacionais. A Unidade de Inovação e Desenvolvimento tem vindo a desenvolver a área de apoio à realização de estudos observacionais e estudos de iniciativa do investigador. Esta corresponde a uma visão estratégica para a afirmação internacional da instituição e para a retenção de recursos humanos especializados.

### **Inovação e Desenvolvimento**

O CHUC é reconhecido como o hospital português com maior número de projetos de I&D&I em Portugal. Historicamente, o CHUC é reconhecido por sua qualidade clínica. Atualmente, pertence a 10 redes europeias de referência (de entre os mais conceituados hospitais europeus) e a 19 redes nacionais de referência (líder nacional).

Em 2021, o CHUC geriu 31 de projetos de I&D&I, assegurados através do EIT Health (10 projetos), Horizonte 2020 (9 projetos), Fundação para a Ciência e Tecnologia (6 projetos), Interreg (2 projetos), Portugal 2020 (2 projetos) e outros.

No Horizonte 2020, o CHUC participou em projetos nas áreas da visão, doenças autoimunes, imunologia, neurologia, nanomateriais, células estaminais, doenças infecciosas, enfermagem e reabilitação remota.

Ao nível do Interreg, o CHUC participa em projetos de contratação pública de inovação, resposta ao envelhecimento e no novo modelo hospitalar baseado na Inovação e Transferência de Conhecimento. De referir que o CHUC é o primeiro hospital português a avançar para estratégias de contratação pública para inovação.

O CHUC também é membro do EIT Health - comunidade de conhecimento e inovação dedicada à saúde do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT), aderindo ao triângulo do conhecimento: educação, investigação e negócios.

Em 2021, o CHUC viu ainda ser reconhecida a candidatura liderada pela Universidade de Coimbra à Rede de Laboratórios Colaborativos (ColAB) através do Colab4Ageing, que obteve classificação máxima no concurso lançado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT). O Colab4Ageing aposta no envelhecimento saudável, multimorbidades, cuidados paliativos e demências, dedicando-se ao desenvolvimento e implementação de produtos e serviços na área do diagnóstico, terapias, dispositivos médicos, soluções de IT para pessoas envelhecidas, formação de profissionais e treino cognitivo, entre outras. Os Laboratórios Colaborativos têm como objetivo principal criar, direta e indiretamente, emprego qualificado e emprego científico em Portugal, através da implementação de agendas de investigação e de inovação orientadas para a criação de valor económico e social. Com o objetivo de levar a cabo estratégias de capacidade científica e tecnológica nacional em áreas de intervenção relevantes, os laboratórios procuram estimular a realização de atividades de I&D e a criação de sinergias com instituições de ensino superior, em estreita colaboração com parceiros sociais e económicos.



### GABINETE DE GESTÃO DE PROJETOS, INVESTIMENTOS E PATRIMÓNIO

No ano de 2021, o Gabinete de Gestão de Projetos, Investimentos e Património, quanto à salvaguardada da competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo, designadamente na área do investimento, acompanhou os projetos que se enunciam no quadro seguinte.

Designação do Projeto	Código da Operação	Financiamento	Programa Operacional
Eficiência Energética no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra EPE - Bloco de Queimados e Maxilo-Facial do Polo de Celas	POSEUR-01-1203-FC-000059	Fundo de Coesão	POSEUR
Eficiência Energética no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra EPE - Bloco Ortopedia Polo de Celas	POSEUR-01-1203-FC-000060	Fundo de Coesão	POSEUR
Eficiência energética no Hospital Geral da Universidade de Coimbra	POSEUR-01-1203-FC-000188	Fundo de Coesão	POSEUR
Aviso N.º 02/SAMA/2017 - Operações de Capacitação da Administração Pública-Pharmaciente	POCI-05-5762-FSE-000131	FSE (Fundo Social Europeu)	SAMA
CHUC-mHealth .: Mobile Health no CHUC	POCI-02-0550-FEDER-043944	FEDER	SAMA
TD_CHUC .: Transformação Digital no CHUC	POCI-C1-2017-04	FEDER	SAMA

### GABINETE DA INTERNACIONALIZAÇÃO

Apesar do continuado impacto da pandemia originada pelo vírus COVID-19, destaca a atividade realizada ao nível das Redes Europeias de Referência (RER) e dos estágios Internacionais.

## Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

Conforme o disposto Decreto-Lei nº133/2013, o CHUC cumpre os Princípios de Bom Governo que lhe são aplicáveis

## Código de Ética

No decorrer do ano de 2012 foi elaborado o Código de Ética deste Centro Hospitalar, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração em 28 de fevereiro de 2013 e publicado na página do Portal Interno. Por ter sido elaborado previamente à publicação do Despacho n.º 9456-C/2014, o Código de ética do CHUC não está em conformidade com o referido Despacho, apesar de respeitar as disposições do mesmo, estabelecendo um conjunto de princípios de orientação e regras, enquadramentos do desempenho de funções dos colaboradores, de modo a que as possam exercer com elevados padrões de eficiência e eficácia e em linha com a missão e os objetivos do CHUC na prestação dos cuidados de saúde.

de qualidade e em linha com os objetivos e missão do CHLO na prestação de cuidados de saúde  
No cumprimento da sua missão, o CHUC e os seus profissionais perfilham os seguintes valores e princípios:

- Respeito pela dignidade humana, pela diversidade cultural e pelos direitos dos doentes;
- Universalidade do acesso a cuidados de saúde e equidade no tratamento;
- Colocação do doente no centro dos processos;
- Honestidade, sinceridade e franqueza no relacionamento com os doentes e com os seus familiares e entre os seus profissionais;
- Elevados padrões de humanização, de qualidade e de competência técnica e científica dos serviços prestados - excelência;
- Espírito de equipa, integridade, confidencialidade, privacidade e cordialidade;
- Colocação dos profissionais no centro das mudanças;
- Respeito pela sua própria cultura e pelas tradições fundadoras da sua identidade, assumindo cada um o dever de acrescentar algo ao capital de cultura herdado;
- Responsabilidade social;
- Respeito pelo ambiente;
- Eficácia e eficiência no uso dos recursos que a comunidade coloca ao seu dispor.